**Lei nº 1.069/2019**

***"Modifica, na Lei 703/2006, o art. 1º para alterar o valor pago aos membros da Comissão Permanente de Licitações; acrescenta § único ao art. 1º e altera a redação do art. 4º."***

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 703/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica instituída gratificação mensal, no valor de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais), para os servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitações – CPL e no valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) para o servidor nomeado para a função de Pregoeiro."*

**Art. 2º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 703/2006 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

*"**Parágrafo único**. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, somente perceberá a Gratificação referida na presente Lei de maior valor, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe".*

**Art. 2º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 703/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal".*

**Art. 3º.** As despesas constantes desta Lei correão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas mediante a abertura de créditos adicionais, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 22-julho-2019.

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**LAELSON DE LIMA**
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPI**